

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.156, de 08 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Município de Cláudia permutar lotes urbanos de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, conforme descrição e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.156, de 08 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 4º** A transferência da propriedade dos imóveis objeto desta Lei será formalizada mediante escritura pública, lavrada na forma da legislação aplicável, e respectivo registro imobiliário, correndo às expensas do Município de Cláudia todos os custos, despesas, tributos de sua competência e demais encargos necessários à formalização e efetivação da transferência da propriedade.*

***Parágrafo único.** Em razão do interesse público que fundamenta a presente permuta, fica concedida à empresa Colonizadora Sinop S.A. isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a transferência de propriedade decorrente da permuta autorizada por esta Lei.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**
Em 29 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal